

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 091/2015**

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º. 95.684.544/0001-26 com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste - Pr, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO LEAL**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º. 3.531.523-3 e inscrito no CIC/MF. Sob n.º. 348.255.171-53 residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **DOROCZ & DOROCZ LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. n.º 10.569.631/0001-80 com sede na Rua Alexandre Kordiak, 680, sala 01, Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado pelo Senhor Antonio Dorocz, portador de RG: 3.626.165-0 e CPF: 495.744.189-87, residente e domiciliado Rua Alexandre Kordiak, 680, Santa Maria do Oeste – Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 014/2015, regendo-se pela Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**Clausula Primeira:** Constitui o objeto do presente instrumento, a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO DE PACIENTES PARA TRATAMENTO COM ESPECIALISTAS**”.

**Cláusula Segunda:** O transporte dos Passageiros será efetuado com o veículo: Fiat Ducato Marticar 17, Placas ATX – 6948.

**Parágrafo Primeiro:** Na eventualidade da substituição do veículo descrito no “caput” desta Cláusula, deverá ser comunicado antecipadamente ao Contratante para a sua anuência sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

**Cláusula Terceira:** A vigência do presente contrato terá início na presente data e perdurará até 10/06/2015, podendo ser prorrogado em forma de lei desde que haja interesse de ambas as partes.

**Cláusula Quarta:** O preço certo e ajustado pelas partes é de R\$ 2,19 (Dois Reais e Dezenove Centavos), o Km/rodado, num total de 12(doze) meses, perfazem o valor global do contrato em R\$ 248.083,20 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil e Oitenta e Três Reais e Vinte Centavos).



DOROCZ & DOROCZ LTDA - ME	KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
Saída Santa Maria do Oeste – Pr até Ivaiporã – Pr	29.376	R\$ 2,19	R\$ 64.333,44
Saída Santa Maria do Oeste – Pr até Londrina – Pr	50.304	R\$ 2,19	R\$ 110.165,76
Saída Santa Maria do Oeste – Pr até Curitiba – Pr	33.600	R\$ 2,19	R\$ 73.584,00
TOTAL			R\$ 248.083,20

**Parágrafo Único:** Nos preços ajustados, estão embutidos todos e quaisquer despesas diretas e indiretas, inclusive impostos que venham a incidir sobre o objeto bem como, despesas com combustíveis.

**Cláusula Quinta:** Toda e qualquer alteração de legislação tributária e fiscal em vigor que venha afetar direta ou indiretamente os custos de prestação dos serviços ora contratados, será analisado pelo CONTRATANTE e renegociado os custos, desde que tal alteração não venha infringir dispositivos legais vigentes.

**Cláusula Sexta:** obriga-se o CONTRATADO a:

I - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei Federal nº 9.503, de 23.09.97 e suas regulamentações, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

II - Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo de assumir os serviços conforme o estabelecido.

III - Disponibilizar veículos e motoristas em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

IV - Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

V - Providenciar a identificação dos veículos, conforme especificação fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação /qualificação na fase da licitação.

VII - Comunicar ao preposto da Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem

*Ai*

*af*



na alteração de itinerários, horários, bem como qualquer fato ou anormalidade que porventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final dos serviços.

**VIII** - Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes, lavagem de veículos e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação /qualificação na fase da licitação.

**IX** - Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza.

**X** - Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pela Contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação.

**XI** - Manter controle de frequência/pontualidade, de seus prepostos e efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência;

**XII** - Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

**XIII** - Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, tarifas rodoviárias e hidroviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato;

**XIV** - Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;

**Clausula Sétima:** Caberá ao CONTRATANTE:

I – Supervisionar e fiscalizar os serviços ora contratados;

II- Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado;

**Clausula Oitava:** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de suspender o presente contrato a qualquer tempo, pelo prazo legal previsto na Lei n.º 8.666/93 e alterações, por motivo de força maior ou causa que impossibilite sua continuação, desde que devidamente justificada pela Administração, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, até a data da suspensão.

**Cláusula Nona:** No caso de inexecução do contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará o CONTRATADO sujeito às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações e as seguintes penalidades.

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor de quilometragem / dia devidamente atualizada, calculada tantas vezes quantas forem as pessoas transportadas que excederem a capacidade máxima do veículo, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas;
- b) Multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da quilometragem/dia, devidamente atualizado por dia em que paralisar o transporte ora contratado, sem motivo justificado.



- c) No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas da Contratada fica a mesma sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato atualizado.

**Parágrafo Primeiro:** As multas serão cobradas mediante descontos dos recebimentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência da Contratada, ou ainda quando for o caso, judicialmente.

**Parágrafo Segundo:** Caso a opção pelo pagamento das multas venha a ser efetuada em moeda corrente, o não recolhimento das mesmas no prazo estipulado no parágrafo anterior, implicará na suspensão de qualquer outro pagamento devido ao Contratado.

**Cláusula Décima:** O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo Contratante quando:

- Houver paralisação do serviço por mais de 05 (cinco) dias, salvo motivo de força maior;
- Quando ocorrer qualquer dos motivos enumeradas no Artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei n.º 8.666/93.

**Cláusula Décima Primeira:** Ocorrendo a rescisão, o CONTRATADO terá direito de receber os valores comprovadamente devidos até a data da rescisão, não cabendo reclamação ou indenização de qualquer espécie, ficando ressalvado ao Contratante o direito de reter do valor até então devido, o desconto das multas pecuniárias incidentes, caso a rescisão tenha decorrido de inobservância pelo CONTRATADO de alguma das cláusulas contidas no presente instrumento.

**Cláusula Décima Segunda:** Em caso de veículos danificados e/ou acidentados, os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, com prejuízo da quilometragem não percorrida, que será descontada na medição do mês correspondente.

**Parágrafo Primeiro:** Fica estabelecido que o veículo em substituição, deverá estar em iguais condições de uso e de desempenho do veículo substituído ser do mesmo ano ou mais recente, ser da mesma categoria contratual e sem qualquer ônus adicional para a Contratante, devendo ser submetido a vistoria e aprovação pela Secretária Municipal de Saúde.

**Clausula Décima Terceira:** As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente.



**Cláusula Décima Quinta:** A validade vigência do contrato terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurarão até o total comprimento das obrigações assumidas pelas partes.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

**CLAUSULAS DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO**

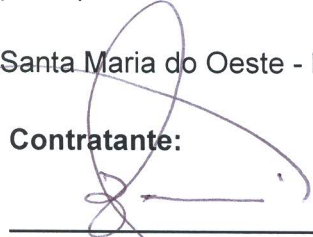
Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste - Pr, 11 de Junho de 2015.

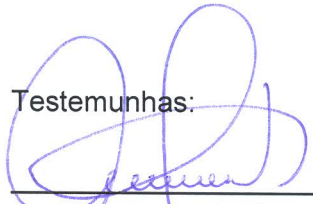
**Contratante:**


  
\_\_\_\_\_  
**Cláudio Leal**  
Prefeito municipal

**Contratado:**

  
\_\_\_\_\_  
**Dorocz & Dorocz Ltda - Me**

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
**Adriane de Paula Neves**  
RG: 9.396.458-6  
CPF:058.813.139-33

  
\_\_\_\_\_  
**Marco Antonio de Lima**  
RG: 9.769.349-8  
CPF:068.959.869-60



### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 091/2015

**Contratante:** O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **CLAUDIO LEAL**.

**Contratado:** **DOROCZ & DOROCZ LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. n.º 10.569.631/0001-80 com sede na Rua Alexandre Kordiak, 680, sala 01, Santa Maria do Oeste – Pr.

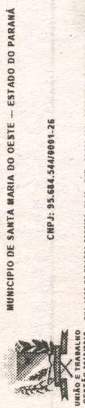
**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO DE PACIENTES PARA TRATAMENTO COM ESPECIALISTAS”.

DOROCZ & DOROCZ LTDA - ME	KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
Saída Santa Maria do Oeste – Pr até Ivaiporã – Pr	29.376	R\$ 2,19	R\$ 64.333,44
Saída Santa Maria do Oeste – Pr até Londrina – Pr	50.304	R\$ 2,19	R\$ 110.165,76
Saída Santa Maria do Oeste – Pr até Curitiba – Pr	33.600	R\$ 2,19	R\$ 73.584,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 248.083,20</b>

**Valor Total:** R\$ 248.083,20 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil e Oitenta e Três Reais e Vinte Centavos).

**Data de assinatura:** 11 de Junho de 2015.

**Vigência:** 10/06/2016.



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
 Rua José de Franco Pereira, nº 10 - CEP: 81.324-000 - Fone/Fax: (41) 3571.1286  
 www.luziana.pr.gov.br / pm@luziana.pr.gov.br

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2015

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do nº 09.684.688/0001-27, com sede na Rua José de Franco Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. CLAUDIO LEAL.

Contratado: GENERATIONS BRASIL COMÉRCIO DE SÊMEN LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 07.817.468/0001-88, com sede na Rua Nereu Ramos, 2036, Centro, Município de Cascavel - PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO DE TOURO DAS RAÇAS HOLANDESA PRETO E BRANCO E JERSEY, PARA ATENDIMENTO AS ASSOCIAÇÕES DOS AGRICULTORES FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR"

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SÊMEN RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO	2.300,00 UN	23,30	53.590,00
<b>TOTAL</b>				

Valor Total de R\$ 53.590,00 (Cinquenta e Oito Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

Data de assinatura: 11 de Junho de 2015.

Vigência: 10/06/2015.



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
 Rua José de Franco Pereira, nº 10 - CEP: 81.324-000 - Fone/Fax: (41) 3571.1286  
 www.luziana.pr.gov.br / pm@luziana.pr.gov.br

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2015

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do nº 09.684.688/0001-27, com sede na Rua José de Franco Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. CLAUDIO LEAL.

Contratado: DOROCZ & DOROCZ LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. nº 10.589.631/0001-89 com sede na Rua Alexandre Kondak, 880, sala 01, Santa Maria do Oeste - PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO DE PACIENTES PARA TRATAMENTO COM ESPECIALISTAS".

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de transporte de passageiros em Santa Maria do Oeste - PR	28,376	R\$ 84.333,44	R\$ 2.393.344,44
02	Serviço de transporte de passageiros em Itaipopolis - PR	148,219	R\$ 116.186,76	R\$ 17.214.166,76
03	Serviço de transporte de passageiros em Londrina - PR	53,600	R\$ 73.968,00	R\$ 3.964.464,00
04	Serviço de transporte de passageiros em Curitiba - PR	28,376	R\$ 246.082,30	R\$ 7.000.000,00
<b>TOTAL</b>				

Valor Total: R\$ 246.082,30 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil e Oitenta e Três Reais e Vinte Centavos).

Data de assinatura: 11 de Junho de 2015.

Vigência: 10/06/2015.



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
 Rua José de Franco Pereira, nº 10 - CEP: 81.324-000 - Fone/Fax: (41) 3571.1286  
 www.luziana.pr.gov.br / pm@luziana.pr.gov.br

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO O Processo Licitatório nº 027/2015, elaborado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, em 01/11/2015, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO DE TOURO DAS RAÇAS HOLANDESA PRETO E BRANCO E JERSEY, PARA ATENDIMENTO AS ASSOCIAÇÕES DOS AGRICULTORES FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço por unidade de medida, com validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de homologação, em conformidade com o Edital nº 027/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Santa Maria do Oeste - PR, em 10/06/2015, e o Parecer Jurídico, ADJUDICANDO o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciados integrantes do processo licitatório.

- GENERATIONS BRASIL COMÉRCIO DE SÊMEN LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 07.817.468/0001-88, com sede na Rua Nereu Ramos, 2036, Centro, Município de Cascavel - PR.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SÊMEN RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO	2.300,00 UN	23,30	53.590,00
<b>TOTAL</b>				

- ITEM 02 - SÊMEN RAÇA JERSEY - FRACASSADO.

De-se a publicação devida e elabora-se o contrato na forma de lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 26 de Maio de 2015.

CLAUDIO LEAL  
 Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE LUZIANA**  
 Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22, Fone/Fax: (41) 3571.1285 - 3571.1286  
 www.luziana.pr.gov.br / pm@luziana.pr.gov.br

### AVISO DE LICITAÇÃO

N.º 32/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANA, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1579/2014, de 11/02/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24 de Junho de 2015, às 09:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANA - Rua Dr. Miguel Ferreira 22 - Diretoria de Compras e Licitações, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação 32/2015 na modalidade Pregão.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto de Licitação



**MUNICÍPIO DE LUZIANA**  
 Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22, Fone/Fax: (41) 3571.1285  
 www.luziana.pr.gov.br / pm@luziana.pr.gov.br

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANA  
 Licitação Modalidade Pregão nº 27/2015  
 que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO DE TOURO DAS RAÇAS HOLANDESA PRETO E BRANCO E JERSEY, PARA ATENDIMENTO AS ASSOCIAÇÕES DOS AGRICULTORES FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço por unidade de medida, com validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de homologação, em conformidade com o Edital nº 027/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Santa Maria do Oeste - PR, em 10/06/2015, e o Parecer Jurídico, ADJUDICANDO o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciados integrantes do processo licitatório.

Fornecedor: SCHLICHTMANN & ROTTI LTDA - ME

CNPJ/CPF: 18.960.416/0001-17

Valor total: R\$ 103.868,00

Fornecedor: AGRICASE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ/CPF: 05.444.833/0001-36

Valor total: R\$ 11.925,00

Fornecedor: AGROTOMCOMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLOS LTDA

CNPJ/CPF: 14.062.035/0001-60

Valor total: R\$ 9.215,00

Fornecedor: CASA DO PICA PAU LTDA EPP

CNPJ/CPF: 04.742.267/0001-05

Valor total: R\$ 19.964,00

Luziana, 10 de maio de 2015.

MAURO ALBERTO SLONGO  
 PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE LUZIANA**  
 Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22, Fone/Fax: (41) 3571.1285 - 3571.1286  
 www.luziana.pr.gov.br / pm@luziana.pr.gov.br

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANA

Licitação Modalidade Pregão nº 27/2015  
 que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO DE TOURO DAS RAÇAS HOLANDESA PRETO E BRANCO E JERSEY, PARA ATENDIMENTO AS ASSOCIAÇÕES DOS AGRICULTORES FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço por unidade de medida, com validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de homologação, em conformidade com o Edital nº 027/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Santa Maria do Oeste - PR, em 10/06/2015, e o Parecer Jurídico, ADJUDICANDO o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciados integrantes do processo licitatório.

Fornecedor: LIQUÍ ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 82.638.618/0001-08

Valor total: R\$ 21.540,00



**MUNICÍPIO DE LUZIANA**  
 Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22, Fone/Fax: (41) 3571.1285 - 3571.1286  
 www.luziana.pr.gov.br / pm@luziana.pr.gov.br

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANA

Licitação Modalidade Pregão nº 27/2015  
 que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO DE TOURO DAS RAÇAS HOLANDESA PRETO E BRANCO E JERSEY, PARA ATENDIMENTO AS ASSOCIAÇÕES DOS AGRICULTORES FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço por unidade de medida, com validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de homologação, em conformidade com o Edital nº 027/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Santa Maria do Oeste - PR, em 10/06/2015, e o Parecer Jurídico, ADJUDICANDO o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciados integrantes do processo licitatório.

Fornecedor: LIQUÍ ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 82.638.618/0001-08

Valor total: R\$ 21.540,00

2.1 - Fica o presente contrato, prorrogado, o prazo de vigência com a seguinte redação:

2. - OBJETO DO ADITIVO

2.1 - Fica o presente contrato, prorrogado, o prazo de vigência com a seguinte redação:

2. - OBJETO DO ADITIVO

2.1 - Fica o presente contrato, prorrogado, o prazo de vigência com a seguinte redação: